

**DOC-013-01 - Critérios para oferta de bolsas - Gammon Lavras**

| Versão | Aprovada Por     | Data da Aprovação | Data da Impressão | Impressão feita por |
|--------|------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 3      | Alysson Carvalho | 22/08/2018        | 22/08/2018        | Diego Nascimento    |



INSTITUTO PRESBITERIANO  
**GAMMON**

**"Dedicado à Glória de Deus e ao Progresso Humano"**

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA/2019**  
**SOMENTE PARA NOVAS BOLSAS**

O Instituto Presbiteriano Gammon, doravante designado apenas como Gammon, torna públicas as condições do Processo Seletivo para Bolsas de Estudo/Ano letivo de 2019 para os alunos interessados em estudar nesta Instituição bem como para aqueles que nela estudam, desde que preencham todos os requisitos dispostos neste instrumento e que, comprovadamente, encontram-se em situação de carência socioeconômica conforme os critérios estabelecidos na Lei 12.101 de 27/11/2009, Lei nº 12.868 de 15/10/2013 e Portaria Normativa nº 15 de 11/08/2017.

I – Das disposições preliminares:

1. – A seleção dos bolsistas dar-se-á em duas etapas:

1ª) Avaliações de Português e Matemática, em caráter eliminatório e,

2ª) Análise dos dados socioeconômicos apresentados em formulário próprio e comprovados por meio da documentação exigida que, obrigatoriamente, deverá acompanhá-lo, em caráter eliminatório.

1.2 – Não serão aceitas inscrições sem a apresentação da documentação completa exigida no item 3.2 desse instrumento e, a critério da Instituição, poderá ser solicitada a apresentação de documentação complementar.

1.3 – Na hipótese de apuração de falsidade nas informações prestadas, o candidato será excluído do processo ou terá o imediato cancelamento da bolsa de estudos, caso venha a ser contemplado com uma.

1.4 – O número de bolsas a serem distribuídas e o percentual de cada uma delas depende exclusivamente da Instituição. A bolsa a ser concedida não se constitui em obrigatoriedade

para o GAMMON e não gera direito adquirido para seu beneficiário, razão pela qual poderá, a qualquer tempo, ser suspensa a concessão, sem que seja necessário declinar o motivo.

## II – Abrangência:

Poderão participar do processo seletivo de que trata este instrumento:

2.1 - Os alunos que, em 2019, irão cursar as seguintes séries:

- a) 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos completos até 31/03/2019);
- b) 6º ano do Ensino Fundamental;
- c) 9º ano do Ensino Fundamental.

2.2 – Os alunos que, comprovadamente, encontram-se em situação de carência socioeconômica conforme os critérios estabelecidos na Lei 12101 de 27/11/2009 , Lei nº 12.868 de 15/10/2013 e Portaria Normativa nº 15 de 11/08/2017.

## III – Do prazo e local de inscrição:

3.1 - As inscrições estarão abertas no período de 22/08 a 21/09/2018, na Central de Atendimento do Gammon (Praça Dr. Jorge, 370 – Centro), no horário de 8h às 17h, impreterivelmente.

3.2 - Para se inscrever, o candidato deverá apresentar declaração de escolaridade no ano letivo de 2018 e cópia da certidão de nascimento ou da carteira de identidade.

3.3 - É de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato guardar o número de inscrição para posterior consulta ao resultado.

## IV – Do local e data de realização das Avaliações de Português e de Matemática:

4.1 – As Avaliações de que trata este instrumento serão realizadas no dia 28/09/2018 (sexta-feira), nas dependências do Instituto Presbiteriano Gammon (Campus Kemper), Praça Dr. Augusto Silva, 616, Centro/Lavras (MG), nos seguintes horários:

1º Ano do Ensino Fundamental das 13h30 às 15h30.

6º Ano do Ensino Fundamental das 13h30 às 17h.

9º ano do Ensino Fundamental das 13h30 às 17h.

4.2 - Local das avaliações: Prédio de Aulas do Campus Kemper (Praça Doutor Augusto Silva, 616 Centro/Lavras-MG)

4.3- Os candidatos serão avaliados nas disciplinas de Português e Matemática da série que estão cursando em 2018. Os conteúdos detalhados das avaliações estarão disponíveis no site do Gammon a partir de 22/08 e constituem anexo desses critérios para oferta de bolsas. Para as avaliações o candidato deverá trazer documento de identidade ou certidão de nascimento, caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e régua.

## V – Dos candidatos aprovados para a segunda etapa:

5.1 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 pontos em cada disciplina.

5.2 - A divulgação do resultado dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa do Processo Seletivo será até o dia 26/10/2018, no endereço eletrônico [www.gammon.br](http://www.gammon.br), e na Central de Atendimento. A partir dessa data estará disponível para impressão o formulário de solicitação de bolsa e a relação referente à documentação comprobatória exigida.

5.3 - O período para a entrega do formulário e da documentação exigida será de 29/10 a 08/11/2018, na Central de Atendimento do Gammon (Praça Dr. Jorge, 370 – Centro/Lavras-MG), no horário de 8h às 11h e de 14h às 16h.

5.4 - Caberá ao Gammon indeferir os pedidos dos candidatos que não se enquadrarem nos critérios institucionais de carência socioeconômica e classificar os demais, a eles concedendo bolsas de estudo parciais ou integrais, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários para esta finalidade e a legislação em vigor.

5.5 - Estará automaticamente eliminado da Segunda Etapa o candidato que não entregar o formulário de solicitação de bolsa e a documentação completa exigida no prazo especificado nesse instrumento.

#### VI – Do resultado final:

6.1 - O resultado final estará disponível no endereço eletrônico [www.gammon.br](http://www.gammon.br) e na Central de Atendimento do Gammon, até o dia 30/11/2018.

6.2 – Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula até às 17h do dia 06/12/2018.

Perderão o direito à bolsa os candidatos contemplados com bolsas de estudo que não se matricularem nesse prazo.

6.3 - O candidato contemplado, deverá procurar a Central de Atendimento do Gammon (Praça Dr. Jorge, 370 – Centro/Lavras- MG) para informações quanto ao percentual de bolsa deferido e orientações sobre a documentação para a matrícula.

#### VII – Das disposições finais:

7.1 - A simples inscrição do candidato para a participação no Processo Seletivo, de que trata este instrumento, implica a aceitação e o cumprimento das normas estabelecidas.

7.2 - As bolsas de estudo serão concedidas aos candidatos aprovados nas duas etapas do processo seletivo, até o limite da disponibilidade orçamentária do Gammon.

7.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.

Lavras, 22 de Agosto de 2018.

